



**PROJETO DE LEI Nº 065 DE 23 DE MAIO DE 2022**

Cria cargo de provimento efetivo de Agentes de Combate a Endemias.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3º e Anexo I da Lei Municipal 5.928 de 17 de dezembro de 2021, além das 02 vagas já existentes, mais 02 (dois) cargos de Agentes de Combate a Endemias, padrão 8.

Parágrafo único. O Quadro de Cargos da Lei 5.928/21, fica alterado, passando a vigorar com o acréscimo dos cargos criados, sendo de 04 (quatro) o número total de cargos de Agentes de Combate a Endemias.

Art. 2º As atribuições e os requisitos para o provimento do cargo criado por esta Lei são as constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 5.928/21.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, .....



Getúlio Vargas, 23 de maio de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza a criação de mais 02 (dois) cargos de Agentes de Combate a Endemias, padrão 08, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3º e no anexo I da Lei nº 5.928/2021, além dos já existentes, que passam a ser de 04 (quatro), conforme atribuições e os requisitos para o provimento do cargo constantes da referida Lei e anexo I.

Justifica-se a criação dos referidos cargos em razão da necessidade de provimento dos mesmos para o atendimento da demanda junto à Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor Presidente  
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS  
Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta